



MS	R1	Sc (60 kg)	18,70	13,07	30,11
MT	R2	Sc (60 kg)	13,98	7,40	47,07
MG	R1	Sc (60 kg)	18,70	17,49	6,47
SP	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,64	16,36
PR	R1	Sc (60 kg)	18,70	14,43	22,83
RS	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,32	18,07
SC	R1	Sc (60 kg)	18,70	15,66	16,26

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MARÇO de 2010  
Produto: PEQUI (FRUTO)

Mês de referência: março de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PG-PAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MG	R2	kg	0,31	0,24	22,58

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MARÇO de 2010  
Produto: PIACAVA (FIBRA)

Mês de referência: março de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PG-PAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
AM	R2	kg	1,07	0,90	15,89
BA	R1	kg	1,67	0,94	43,71

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MARÇO de 2010  
Produto: RAIZ DE MANDIOCA

Mês de referência: março de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PG-PAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MT	R1	Tonelada	110,82	95,00	14,28

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MARÇO de 2010  
Produto: SISAL

Mês de referência: março de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
BA	RU	kg	1,04	0,80	23,08
PB	RU	kg	1,04	0,98	5,77
RN	RU	kg	1,04	0,80	23,08

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MARÇO de 2010  
Produto: SORGO

Mês de referência: março de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PG-PAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
TO	R3	Sc (60 kg)	19,00	16,56	12,84
BA	R3	Sc (60 kg)	19,00	13,92	26,74
PE	R3	Sc (60 kg)	19,00	15,13	20,37
PI	R3	Sc (60 kg)	19,00	15,00	21,05
RN	R3	Sc (60 kg)	19,00	18,17	4,37
DF	R1	Sc (60 kg)	13,98	11,92	14,74
GO	R1	Sc (60 kg)	13,98	11,48	17,88

MS	R1	Sc (60 kg)	13,98	10,73	23,25
MT	R2	Sc (60 kg)	11,16	6,01	46,15
MG	R1	Sc (60 kg)	13,98	11,60	17,02
SP	R1	Sc (60 kg)	13,98	13,50	3,43
PR	R1	Sc (60 kg)	13,98	12,74	8,87
RS	R1	Sc (60 kg)	13,98	13,14	6,01

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MARÇO de 2010  
Produto: TRIGO

Mês de referência: março de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PG-PAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
DF	R3	Sc (60 kg)	32,70	31,00	5,20
GO	R3	Sc (60 kg)	32,70	29,90	8,56
MS	R3	Sc (60 kg)	32,70	24,06	26,42
MG	R3	Sc (60 kg)	32,70	31,67	3,15
SP	R3	Sc (60 kg)	32,70	24,88	23,91
PR	R2	Sc (60 kg)	29,22	23,90	18,21
RS	R1	Sc (60 kg)	26,46	21,84	17,46
SC	R1	Sc (60 kg)	26,46	24,12	8,84

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de MARÇO de 2010  
Produto: TRITICALE

Mês de referência: março de 2010					
Unidades da Federação	Regionalização do PGPAF	Unidade de Comercialização	Preço de Garantia (R\$/unid)	Preço Médio de Mercado (R\$/unid)	Bônus de Garantia de Preço (%)
MG	RU	Sc (60 kg)	17,10	9,90	42,11
SP	RU	Sc (60 kg)	17,10	13,88	18,83
PR	RU	Sc (60 kg)	17,10	13,20	22,81
RS	RU	Sc (60 kg)	17,10	12,26	28,30
SC	RU	Sc (60 kg)	17,10	14,50	15,20

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nota: RU: Regionalização única do PGPAF

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)  
Programa de Garantia de Preços para Agricultura Familiar (PGPAF)  
Bônus de março de 2010  
Cesta de Produtos - Bônus médio

Mês de Referência - fevereiro de 2010	
Unidades da Federação	Bônus de Garantia de Preço (%)
AC	2,18
PA	6,38
RO	4,41
TO	3,89
AL	2,35
BA	8,40
CE	0,39
MA	0,57
PE	1,17
PI	7,47
RN	5,94
SE	11,65
DF	13,36
GO	14,22
MS	17,23
MT	21,07
ES	2,94
RJ	7,61
MG	3,23
SP	10,34
PR	14,97
SC	13,70
RS	14,57

Fonte: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Notas:

1 - Média ponderada dos bônus dos produtos feijão, leite, mandioca e milho.

2 - Bônus de desconto aplicáveis às operações de investimento segundo o art 4º da Resolução N° 3.632, de 30 de outubro de 2008 do Conselho Monetário Nacional.

## Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

### SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010

A Comissão Intergestores Tripartite/CIT, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social/NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, e: Considerando a Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que acorda procedimentos para a gestão integrada dos serviços, benefícios e transferências de renda no atendimento de indivíduos e de famílias beneficiárias do PBF, PETI, BPC e benefícios eventuais, no âmbito do SUAS; Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Considerando a Instrução Operacional SE-NARC/MDS nº 33, de 03 de dezembro de 2009, que divulga aos municípios procedimentos a serem adotados no registro do acompanhamento familiar e solicitação, se necessário, da interrupção temporária dos efeitos do cumprimento de condicionalidades para

famílias inseridas em atividades de acompanhamento familiar desenvolvidas no município; Considerando que no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o atendimento às famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, tais como, Programa Bolsa Família (PBF), Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), Benefício de Prestação Continuada (BPC) e Benefícios Eventuais de Assistência Social, é realizado por meio dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) nos municípios que possuem estas unidades e, nos demais, pelas equipes técnicas de referência da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial; Considerando que a segurança de renda deve ser associada às garantias do convívio familiar e comunitário e de desenvolvimento da autonomia, isto é, que o acesso de indivíduos e famílias a benefícios socioassistenciais e à transferência de renda deve ser associado à oferta de serviços socioassistenciais no SUAS; Considerando que o processo de acompanhamento das condicionalidades dos beneficiários do PBF e PETI constitui-se em possibilidade de interrupção do ciclo intergeracional da pobreza; Considerando que o processo de acompanhamento das condicionalidades do PBF e PETI produz informações que permitem a construção de indicadores de vulnerabilidade e risco extremamente relevantes na identificação de famílias para o atendimento prioritário pelos serviços socioassistenciais; Considerando que o descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI, para o SUAS, pode ser um indicativo de violações de direitos vivenciadas pela família e deve, portanto, ser analisado por meio dos serviços da rede socioassis-

tencial; Considerando que o atendimento às famílias deve compreender a garantia dos direitos socioassistenciais, o acesso à rede de serviços socioassistenciais e as demais políticas públicas, o desenvolvimento do protagonismo, da autonomia e a convivência familiar e comunitária, a partir do perfil da família e suas potencialidades, e a situação de vulnerabilidade e risco social em que se encontra, resolve: Art. 1º Pactuar a utilização do módulo de acompanhamento familiar do Sistema de Gestão de Condicionais do Programa Bolsa Família (Sicon/PBF) como ferramenta para o acompanhamento das condicionalidades do PBF no âmbito do SUAS. Parágrafo Único. O módulo de acompanhamento familiar do SICON/PBF constitui-se como um dos instrumentos de gestão no desenvolvimento das ações de acompanhamento familiar realizadas pelas equipes dos CRAS e dos CREAS. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSILENE CRISTINA ROCHA  
p/Secretaria Nacional de Assistência Social

TÂNIA MARA GARIB  
p/Fórum Nacional de Secretarias de Estado de Assistência Social

MARCELO GARCIA  
p/Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social